



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

I – GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

- a) prestar assistência e assessoramento direto ao Prefeito em assuntos de seu expediente particular e de gabinete;
- b) prestar assessoramento técnico ao Prefeito, através de setor específico;
- c) secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo;
- d) executar a coordenação das ações de relações públicas do Município, bem como a execução das atividades protocolares e do cerimonial oficial;
- e) encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes encaminhados ao Vice-Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas, observando fluxos e prazos;
- f) elaborar, publicar e preservar os atos oficiais, por meio do setor específico; *(LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)*
- g) realizar a análise dos atos governamentais quanto ao mérito e compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, submetendo, se for o caso, à apreciação da constitucionalidade e da legalidade pela Procuradoria Geral do Município;
- h) assessorar o Prefeito nas relações institucionais com outros poderes;
- i) acompanhar, juntos aos demais órgãos da gestão, a execução de projetos especiais no âmbito do município de Rio Branco. *(LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)*
- j) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei; *(LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 05 DE NOVEMBRO 2019)*
- k) coordenar a relação institucional, assuntos legislativos e processos de negociação com os sindicatos representantes das diversas categorias dos servidores municipais, através da assessoria especial; *(LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)*

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

l) prestar assessoria jurídica e apoio técnico-administrativo no âmbito da Administração Municipal, desde que não sejam similares as atribuições da Procuradoria Geral do Município, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, e da Controladoria Geral do Município, previstas na Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, através da assessoria especial; *(LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)*